



Câmara Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. n.º

Em de 19

LEI nº 319

Dispõe sobre aumento de pensão a Funcionário Aposentado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e eu CARLOS VIEIRA SOARES, seu Presidente, de acordo com as atribuições que me são conferidas pelo § 5º do Art. 135 do Regimento Interno, combinado com o § 6º do Art. 32 da Lei nº 1 de 18 de setembro de 1947, promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica alterada de R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), para R\$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM CRUZEIROS) mensais, a pensão concedida ao funcionário aposentado, Sr. JUVENAL PEREIRA DA ENCAIÇÃO.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquete, 14 de dezembro de 1959.

CARLOS VIEIRA SOARES

Presidente.

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos quinze de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove.